



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 541

Dispõe sobre gratificação e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

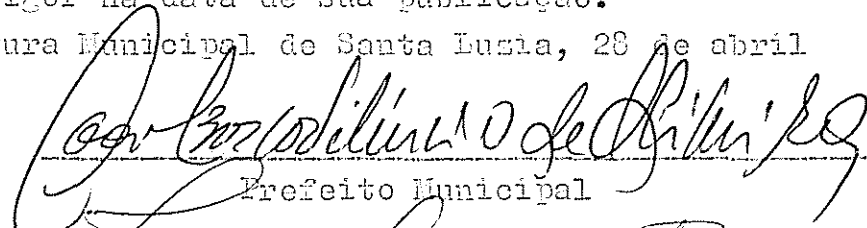
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder a gratificação mensal de Cr\$30,00 (trinta cruzeiros) ao funcionário encarregado de executar o convênio com o Ministério do Trabalho, na expedição de Carteiras Profissionais.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas, no corrente exercício, com a execução desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, com observância do preceituado no artigo 43, da Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1964, o crédito especial de Cr\$360,00 (Trezentos e sessenta cruzeiros), com a seguinte classificação:

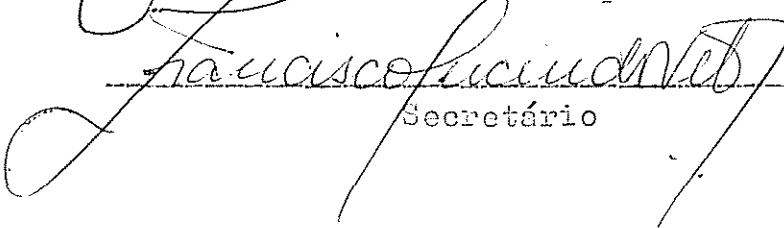
3000	- DESPESAS CORRENTES	
3100	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3110	- <u>Pessoal</u>	
02	- Gratificação.....	Cr\$ 360,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 28 de abril de 1971.



Prefeito Municipal



Secretário